

**JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ**  
**Concelho do Porto**  
**ANEXO I**

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO  
Introdução do Regime de "Aluguer" de Ossários

**SECÇÃO III**  
**TRASLADACÃO/OSSÁRIOS**

**Artigo 24º - A**  
**(Ossários)**

- 1- Aos interessados pode ser atribuído o direito ao uso de ossário no cemitério de Campanhã, em regime de "aluguer" anual, mediante o pagamento das respectivas taxas em vigor, para o depósito de ossadas e cinzas.
- 2- É extinto o regime de "aluguer" perpétuo, mantendo-se os direitos dos actuais titulares até a morte destes.
- 3- Qualquer interessado, nos termos do artigo 7º do Regulamento, que pretenda manter o direito ao uso dos ossários referidos no número anterior, pode fazê-lo mediante requerimento dirigido à Junta, passando aquele para o regime de "aluguer" anual.
- 4- O pagamento da taxa anual de renovação do "aluguer" do ossário, é efectuada durante o respectivo mês de atribuição do "aluguer" até ao último dia útil do mês subsequente. O não cumprimento do prazo previsto, é anulado o respectivo "aluguer" e desocupado o espaço.

A presente alteração entra em vigor no primeiro dia útil, após publicitação em edital a afixar no edifício sede da Junta de Freguesia.

**O Presidente da Junta: Fernando Amaral**

**JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ**  
**CONCELHO DO PORTO**  
**ANEXO II**

Alteração a Tabela de Taxas e Licenças em vigor, respeitante ao Cemitério da Freguesia de Campanhã:

**CAPITULO II**

**Ponto 1 – Inumações em covais:**

a) Em sepulturas temporárias (Adultos)	45 €
b) Em sepulturas temporárias (menores de 5 anos)	...
c) Em sepultura perpétua	60 €

**Ponto 4 – Trasladação de Ossadas/Cinzas:**

c) Entrada de Cinzas para Ossários/Jazigos/Sep.Perpetuas	40€
----------------------------------------------------------	-----

**Ponto 5 – Ossários:**

a) "Aluguer" anual ossário (ao valor acresce 5 € cada ossada ou cendrário além da 1ª)	35 €/Ano
b) "Aluguer Perpétuo" – Regime de transição ate a extinção da actual modalidade.	40€
Taxa para cada ossada / cendrário além da primeira	40€

**Art. 11º - Observações**

- 1) ...
- 2) ...
- 3) É extinto o actual Regime de "Aluguer Perpétuo de Ossários", de acordo com os nºs: 2 e 3 do artigo 24ºA, da proposta de Alteração do Regulamento.